

SECRETARIA: DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA — código 18
UNIDADE ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO POLICIAL CIVIL — Código 18.02
SETOR: SEGURANÇA — Código 32

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OK SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
322	01	Reduz			
		Polícia Judiciária			969.068,00
		Administração do Órgão Policial Civil			
	00		Direção Geral da Administração do Órgão Policial Civil		
			Serviços Gerais de Polícia	969.068,00	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		969.068,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado a Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de abril de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DECRETO-LEI DE 10 DE ABRIL DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Pindorama, terreno com benfeitorias, situado naquele município

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º — ... termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel...

Leia-se:

Artigo 2.º — ... termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel...

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei de 3 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei de 3 de abril de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito especial de NCr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros novos), destinado a complementação de recursos para o prosseguimento do programa de obras da Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei de 3 de abril de 1970.

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO — Código 21

UNIDADE ORÇAMENTARIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO — Código 21.02

SETOR: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR — Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
024	05	Suplementa			
		Administração Financeira			130.000.000,00
		Encargos Gerais do Estado			
	00		Complementação de Obras		
			Concessão de Empréstimos — Centrais Elé- tricas de São Paulo	130.000.000,00	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		130.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre a abertura de crédito especial. O aludido crédito foi autorizado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei de 3 de abril de 1970 e é destinado a concessão de empréstimo às Centrais Elétricas de São Paulo S.A., para financiamento das obras das Usinas de Jupia e Ilha Solteira, a cargo daquela autarquia.

Fara abertura do presente crédito, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei de 3 de abril de 1970, serão procedidas operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

Eis, Senhor Governador, as razões que justificam a transformação do presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969, nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e Decreto-Lei n. 172, de 26 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 7.928.053,00 (sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cinquenta e três cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

NCr\$

SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código 15

SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código 01

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.2.0 — Subvenções Econômicas
3.2.2.2 — Empréstos Estaduais 2.474.908,00
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes
3.2.9.3 — Entidades Estaduais 3.301.145,00

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 — Transferências de Capital

4.3.5.0 — Contribuições Diversas

4.3.5.2 — Entidades Estaduais 2.152.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .. 7.928.053,00

Artigo 2.º — Fara atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

NCr\$

SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código 15

FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código 10

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.4.0 — Encargos Diversos

3.1.4.2 — Encargos Custeados com Receitas Próprias 3.301.145,00

3.1.4.3 — Encargos de Fundos com Recursos Estaduais 2.474.908,00

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.6.0 — Investimentos Custeados com Receitas Próprias .. 2.152.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 7.928.053,00

Artigo 3.º — Em decorrência das suplementações e reduções de que tratam os artigos anteriores, ficam alteradas as Demonstrações da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: